

ART. 32 - Compete ao Diretor Social:

I - estabelecer e coordenar as diretrizes da área social da AGATRA.

ART. 33 - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação e em virtude de ato regular de gestão, mas responderão civilmente pelos prejuízos que causarem.

ART. 34 - As funções de Diretor da AGATRA, de membro do Conselho Deliberativo da Associação são consideradas de natureza relevante e, como tal, não podem ser remuneradas.

**SEÇÃO III
DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL**

ART. 35 - O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, com mandato de (dois) anos, coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga, licença ou impedimento algum Conselheiro, será convocado o Suplente pela ordem chapa.

ART. 36 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - eleger o seu Presidente e o seu Secretário;

II - convocar, quando julgar necessário, qualquer membro da Diretoria da AGATRA para prestar esclarecimento;

III - ouvir, quando necessário, qualquer sócio ou empregado da AGATRA;

IV - apurar e comunicar à Assembléia Geral as irregularidades que ocorrerem na Associação;

V - autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar imóveis, a celebrar contratos de mútuo, penhor e hipoteca e quaisquer outras transações que possam onerar a Associação;

VI - propor à Diretoria a modificação ou substituição do presente Estatuto, a ser feita pela Assembléia Geral;

VII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

11



DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

31 JUL 98 282278
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º TABELIONATO - GOIÂNIA